

CEDEFOP

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – ref.^a:
GP/D/ReferNet/001/06

ReferNet – Rede Europeia de Referência e Especialização no domínio do Ensino e Formação Profissional

1. Objectivos e descrição

O presente convite tem por finalidade a atribuição de um subsídio a uma organização (coordenadora do consórcio nacional), em cada um dos 25 Estados-Membros da UE, Noruega e Islândia, para a direcção e coordenação de um consórcio representativo de organizações-chave do respectivo país no domínio do ensino e formação profissional, e a realização, em conjunto com as mesmas, das seguintes actividades: elaboração de relatórios e análise de informações sobre sistemas de ensino e formação profissional e respectivos desenvolvimentos, actividades de investigação, actividades de documentação, actividades de divulgação e promoção.

O projecto ReferNet tem por principal objectivo fornecer ao Cedefop um sistema estruturado e descentralizado de recolha de informações e dados validados sobre ensino e formação profissional e questões afins, e apoiar os esforços do Cedefop para a sua divulgação a nível europeu e nacional. As informações devem ser recolhidas de acordo com uma metodologia e mediante a consulta dos membros do consórcio.

2. Candidatos elegíveis

As candidaturas que respeitem os critérios de elegibilidade serão sujeitas a uma avaliação aprofundada.

Organizações elegíveis:

- ser uma organização pública ou privada, com estatuto legal e personalidade jurídica (por conseguinte, as pessoas singulares – ou seja, indivíduos – não podem apresentar candidaturas);
- possuir as qualificações adequadas e os recursos financeiros e operacionais necessários ao desempenho das actividades;
- o consórcio nacional, coordenado pelo candidato, deve ser representativo dos interesses do sector do ensino e formação profissional no país (ministérios, organismos nacionais e/ou sectorais, autoridades regionais, organizações e institutos de investigação, e os parceiros sociais).

Países elegíveis

- UE 25 (Áustria, Bélgica, Chipre, República Checa, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países

Baixos, Polónia, Portugal, República Eslovaca, Eslovénia, Espanha, Suécia, Reino Unido), Noruega e Islândia.

Actividades elegíveis

- As propostas a financiar devem cobrir a realização de todas as actividades enumeradas na versão integral do convite.

3. Orçamento e duração do projecto

O orçamento total disponível para a duração do projecto (12 meses) é de **763 000 EUR** para a UE 25, Noruega e Islândia.

O subsídio comunitário constitui apenas uma contribuição financeira adicional à própria contribuição financeira do beneficiário (e/ou co-beneficiários) e/ou contribuições locais, regionais, nacionais e/ou privadas para o projecto obtidas junto de outras fontes. A contribuição total comunitária não pode exceder os 70 % dos custos elegíveis.

O orçamento total disponível será distribuído pelos 3 grupos de países, em função da população do país:

- Chipre, Estónia, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Eslovénia e Islândia: montante máximo do subsídio de **19 000 EUR** por país.
- Áustria, Bélgica, República Checa, Dinamarca, Finlândia, Grécia, Hungria, Irlanda, Países Baixos, Portugal, República Eslovaca, Suécia e Noruega: montante máximo do subsídio de **29 000 EUR** por país.
- França, Alemanha, Itália, Polónia, Espanha, Reino Unido: montante máximo do subsídio de **39 000 EUR** por país.

O Cedefop reserve-se o direito de não afectar o orçamento total disponível.

4. Data-limite

As candidaturas devem ser enviadas ao Cedefop, o mais tardar, em 28 de Abril de 2006.

5. Informações adicionais

A versão integral do convite à apresentação de propostas, o formulário de candidatura e respectivos anexos encontram-se disponíveis no *website* do Cedefop no endereço seguinte: http://www.cedefop.eu.int/ban_generic.asp. As candidaturas devem respeitar os requisitos enumerados na versão integral do convite e ser apresentadas utilizando os formulários disponibilizados para o efeito.

A avaliação das propostas basear-se-á nos princípios de transparência e de igualdade de tratamento. Todas as candidaturas elegíveis serão avaliadas por um Comité com base nos critérios de adjudicação quantitativos e qualitativos enumerados na versão integral do convite. Peritos externos serão convidados a participar no processo de avaliação.